

NOVO ESTATUTO DA FUNCEF RETIRA DIREITOS E CONQUISTAS DOS PARTICIPANTES!

O quórum qualificado é uma conquista dos participantes e assistidos e resguarda seus direitos

O atual Estatuto da FUNCEF é legal, legítimo, regular e está vigente desde 2007. Foi aprovado por todos os órgãos competentes e publicado na página 33 do Diário Oficial da União de 01/08/2007. Ou seja, é ato jurídico perfeito e possui assim a garantia legal e constitucional que impõem que as suas regras sejam seguidas e respeitadas.

O Estatuto da Fundação existe para garantir aos participantes e assistidos segurança jurídica em relação aos benefícios contratados e que se constituirão na principal fonte de subsistência de todos durante a aposentadoria. O Estatuto, em 2007, foi construído e aprovado de maneira a permitir aos participantes e assistidos influírem diretamente, por meio de seus representantes eleitos e da figura do quórum qualificado, em decisões que impactam diretamente nas suas vidas, impedindo que mudanças nas regras da Fundação e dos Planos de Benefícios sejam feitas de forma abrupta ou por imposição da vontade exclusiva da patrocinadora.

As regras do Estatuto da FUNCEF, dentre elas o quórum qualificado, são uma conquista e um patrimônio dos participantes e assistidos, por resguardarem direitos construídos ao longo da vida dos empregados da CAIXA e impedir que esses sejam alterados ou suprimidos em função da simples vontade da patrocinadora. O respeito aos dispositivos estatutários, é, ainda, a concretização da equidade entre patrocinadores e participantes e assistidos determinada na Constituição Federal (artigo 194, inciso VII).

Para alteração do Estatuto e Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocínio é necessário o voto favorável de, pelo menos, 4 (quatro) membros titulares, ou suplentes em exercício da titularidade, no Conselho Deliberativo. Isso é o que diz o Estatuto em vigor!

Desconsiderar a exigência desse quórum qualificado nessas matérias equivale a renunciar ao nosso direito de decidir os rumos da FUNCEF, agora e no futuro! Permitir que decisões dessa natureza sejam tomadas com os votos exclusivos dos conselheiros deliberativos indicados pela patrocinadora é impedir que nossos representantes eleitos tenham voz ativa na defesa dos nossos benefícios e direitos!



DIRETORES E CONSELHEIROS ELEITOS

NOVO ESTATUTO DA FUNCEF RETIRA DIREITOS E CONQUISTAS DOS PARTICIPANTES!

Ao pretensamente aprovar um novo estatuto sem observar a necessidade do quórum qualificado, na reunião do Conselho Deliberativo de 30/04, a FUNCEF desconsiderou o que determina o Estatuto, o Código Civil e ignorou decisões em ações judiciais em curso, às quais a Fundação já tinha ciência, movidas por várias Entidades Representativas de participantes da FUNCEF, praticando, com isso, infração passível de autuação pelo órgão fiscalizador e de questionamentos judiciais pelos participantes e assistidos uma vez que contraria seus interesses e enfraquece sua representatividade, além de comprometer a governança da Fundação, com potencial de trazer sérios danos àqueles que são a razão de ser da FUNCEF.

As Entidades Representativas, juntamente com os Diretores e Conselheiros Eleitos, diante da pretensão e posterior decisão do Presidente do Conselho Deliberativo em ignorar o quórum qualificado vigente e aprovar a revisão do estatuto com voto de minerva colocando em risco os benefícios dos participantes, promoveram movimento de pressão em todo o país e na sede da FUNCEF, com a entrega de abaixo assinado contra a retirada do quórum qualificado com mais de 22 mil assinaturas, e ingressaram com ações judiciais com pedido de suspensão das medidas arbitrárias adotadas, mantendo a luta pela preservação das conquistas e direitos dos participantes.

Essa é uma luta que diz respeito a todos, sem qualquer distinção. O trabalho conjunto dos participantes, entidades representativas, diretores e conselheiros eleitos é imprescindível para restaurarmos os direitos previstos no Estatuto aprovado em 2007 e suprimidos irregularmente pelo ato do presidente do Conselho Deliberativo.



DIRETORES E CONSELHEIROS ELEITOS